



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Seis, nº 706 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 298.929 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, nº 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Especial de Saúde, para pagamento de Cirurgias Eletivas, conforme Portaria nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, Portaria nº 195 de 05 de março de 2021 e Resolução nº 23/CIB/SES publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 25 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 137.444,46 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e posteriormente ao Hospital, conforme especificado a seguir:

§ 1º O valor de **R\$ 137.444,46** oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) será repassado em parcela única ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

§ 2º Caso não seja efetivado todo o valor pactuado na Resolução nº 23/CIB/SES até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência.

Recursos	Valor (R\$)
Cirurgias Eletivas no âmbito do SUS (recurso do FESA). Portaria nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020; Portaria nº 195 de 05 de março de 2021 e Resolução nº 23/CIB/SES de 25 de fevereiro de 2021.	137.444,46



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Total	137.444,46
-------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução do presente Convênio são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

II - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 10 302 0002 2051 0000 - Manutenção do Hospital

Natureza da Despesa : 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde

Valor: R\$ 137.444,46

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial, pelo Secretário de Estado de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

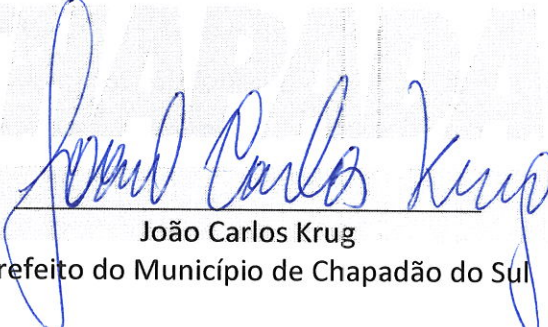
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

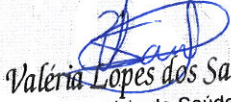
Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

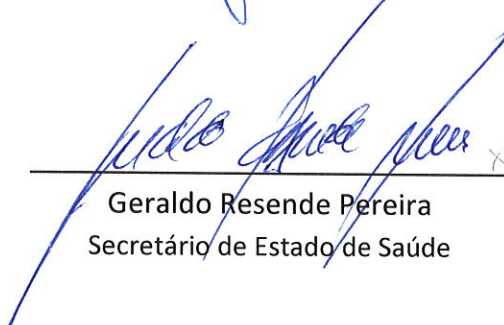
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chapadão do Sul-MS, 08 de setembro de 2021.


João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul


Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Psicóloga
CRP 14/04088-6
Valéria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:


Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel
CPF/MF: 50062980068


Nome: Seloí da Rosa Weber Galindo
CPF/MF: 91199476072